



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa estabelecer a responsabilização efetiva dos autores de maus-tratos contra animais, obrigando-os a arcar com todos os custos de atendimento veterinário decorrentes de seus atos.

Na maioria dos casos, o que acontece é somente uma notificação para o tutor mude de conduta, ou o responsável pode ser preso e solto, logo em seguida, e a multa aplicada não é direcionada ao animal vítima dos maus-tratos, quando sobrevivem. Felizmente, dia a dia, tentamos alterar essa realidade, levando os agressores à justiça e criando políticas públicas que diminuam os índices de maus-tratos.

Na prática, os protetores, ONGs e até mesmo o poder público municipal acabam assumindo gastos consideráveis no resgate, socorro, internação e tratamento de animais vítimas de crueldade. A impunidade financeira acaba estimulando a reincidência.

Ao obrigar os autores do crime a ressarcirem os custos, esta lei reforça o princípio da responsabilidade civil e penal e desonera quem hoje atua na linha de frente da proteção animal, como é o caso do nosso mandato, que frequentemente socorre animais abandonados ou agredidos.

Além disso, a medida está alinhada com o artigo 225, §1º, inciso VII da Constituição Federal, que impõe ao poder público e à coletividade o dever de proteger a fauna e vedar práticas que submetam os animais à crueldade.

Por tal motivo, conto com apoio dos pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Barbosa Lima, 16 de julho de 2025.

Victor Paulo de Oliveira
Vereador Vitinho - PSB